

UMA RESPOSTA PARA A METÁFORA DAS CRIANÇAS E A FLAUTA DE AMARTYA SEN

AN ANSWER TO THE AMARTYA SEN'S METAPHOR ABOUT THE CHILDREN AND THE FLUTE

Vinicius Gonçalves Schelbauer,
bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mestrando em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil.

RESUMO

Amartya Kumar Sen, nascido em Santiniketen, Índia em 03 de novembro de 1933, é professor da Universidade de Havard, Estados Unidos da América, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998 por seu trabalho de economia do bem-estar social, tendo lançado em 2009 uma de suas principais obras, 'A ideia de justiça', que parte em contraste com a maioria das teorias de justiça modernas, em busca de uma tentativa de investigar comparações baseadas nas realizações ao invés da tradicional busca de uma sociedade perfeita. Como uma das formas para se demonstrar a dificuldade em se estabelecer uma teoria única de justiça capaz de responder a todos os questionamentos, Sen utiliza-se de um exemplo envolvendo três crianças e uma flauta. As crianças são Anne, Bob e Carla, e entre elas deverá ser distribuída uma única flauta. O raciocínio de Sen é no sentido de que ao se analisar os argumentos de Anne, Bob e Carla individualmente, qualquer um estaria inclinado a aceitar qualquer um dos três, entretanto, ao se deparar com todos os posicionamentos, a decisão para quem deve ficar a flauta é bastante difícil. O fato é que muito embora Sen apresente o exemplo, ele mesmo não propõe uma resposta, sendo este justamente o objeto deste estudo, ao analisar de forma crítica a metáfora de 'A ideia de justiça' e as teorias de justiça correlacionadas visando apresentar, se possível, uma resposta, porque ainda que não seja plausível segundo o próprio autor estabelecer uma teoria única de justiça, é certo que os casos devem ser solucionados.

ABSTRACT

Amartya Kumar Sen, born in Santiniketen, India on November 3, 1933, is a professor at the University of Havard, United States, winner of the 1998 Nobel Prize for Economics for his work on social welfare economics. One of his major works, 'The Idea of Justice', departs in contrast to most modern theories of justice, seeking an attempt to investigate comparisons based on achievements rather than the traditional pursuit of a perfect society. As one way to demonstrate the difficulty of establishing a single theory of justice that can answer all questions, Sen uses

an example involving three children and a flute. The children are Anne, Bob and Carla, and among them should be distributed a single flute. Sen's reasoning is that by analyzing the arguments of Anne, Bob and Carla individually, anyone would be inclined to accept any of the three, however, when faced with all positions, the decision for who should be Flute is quite hard. The fact is that although Sen presents the example, he himself does not propose an answer, which is precisely the object of this study, when critically analyzing the metaphor of 'The idea of justice' and the correlated theories of justice in order to present, if possible, an answer, because while it is not plausible according to the author himself to establish a single theory of justice, it is certain that the cases must be solved.

SUMÁRIO – INTRODUÇÃO – 2. UMA QUESTÃO DE IGUALDADE – 2.1. A IGUALDADE UTILITARISTA – 2.2. A IGUALDADE LIBERTÁRIA – 2.3. A IGUALDADE EQUITATIVA (IGUALITARISTA) – 2.4. A LIBERDADE COMO MEIO DE IGUALDADE – 3. UMA POSSÍVEL RESPOSTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS – REFERÊNCIAS.

1. INTRODUÇÃO

Amartya Kumar Sen, nascido em Santiniketen, Índia em 03 de novembro de 1933, é professor da Universidade de Havard, Estados Unidos da América, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998 por seu trabalho de economia do bem-estar social, tendo lançado em 2009 uma de suas principais obras, 'A ideia de justiça', que parte em contraste com a maioria das teorias de justiça modernas, em uma tentativa de investigar comparações baseadas nas realizações ao invés da tradicional busca de uma sociedade perfeita.

Dois são os argumentos iniciais utilizados por Sen¹ em 'A ideia de justiça', sendo o primeiro a dificuldade em se propor um acordo arrazoado e imparcial, e o segundo a necessidade de enfoque nas realizações e consequências do que simplesmente em identificar instituições e regras corretas.

Como uma das formas para se demonstrar a dificuldade em se estabelecer uma teoria única de justiça capaz de responder a todos os questionamentos, Sen utiliza-se de um exemplo envolvendo três crianças e uma flauta. As crianças são Anne, Bob e Carla, e entre elas deverá ser distribuída uma única flauta. O argumento de Anne é que a mesma é a única que sabe tocar a flauta, e portanto, nada mais justo que com ela fique, todavia, Bob sustenta que é pobre, sendo o único que não tem condições financeiras de comprar uma

¹ SEN, Amartya. A ideia de justiça; tradução Denise Bottmann, Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p, 39/40.

flauta ou mesmo outros brinquedos, e por fim, Carla defende a posse da flauta sob o argumento de que foi ela quem a fez após longa dedicação.

Permitam-me ilustrar o problema com um exemplo em que você tem de decidir qual dentre três crianças – Anne, Bob e Carla – deve ficar com uma flauta pela qual estão brigando. Anne reivindica a flauta porque ela é a única que sabe tocá-la (os outros não negam este fato) e porque seria bastante injusto negar a flauta a única pessoa que realmente sabe tocá-la. Se isso fosse tudo o que você soubesse, teria uma forte razão para dar a flauta à primeira criança. Em um cenário alternativo, é Bob que se manifesta e defende que a flauta seja dele porque, entre os três, é o único tão pobre que não possui brinquedo algum. A flauta lhe permitiria brincar (os outros dois admitem que são mais ricos e dispõem de uma boa quantidade de atrativas comodidades) Se você tivesse escutado apenas Bob, teria uma forte razão para dar a ele a flauta. Em outro cenário alternativo, é Carla quem observa que ela, usando as próprias mãos, trabalhou zelosamente durante muitos meses para fazer a flauta (os outros confirmam esse fato) e só quando terminou o trabalho, “só então”, ela reclama, “esses expropriadores surgiram para tentar me tirar a flauta”. Se você só tivesse escutado a declaração de Carla, estaria inclinado a dar a ela a flauta. Tendo ouvido as três crianças e suas diferentes linhas de argumentação, você terá que fazer uma difícil escolha.²

O raciocínio de Sen³ é no sentido de que ao se analisar os argumentos de Anne, Bob e Carla individualmente, o leitor estaria inclinado a aceitar qualquer um dos três, entretanto, ao se deparar com todos os posicionamentos, a decisão para quem deve ficar a flauta é bastante difícil. A dificuldade na verdade surge porque Anne, Bob e Carla representam simultaneamente as teorias utilitária, igualitária e libertária, e que para cada um de seus signatários, a resposta do exemplo seria fácil, porém com soluções totalmente diferentes.

O fato é que muito embora Sen apresente o exemplo, ele mesmo não propõe uma resposta, sendo este justamente o objeto deste estudo, ao analisar de forma crítica a metáfora apresentada em ‘A ideia de justiça’, levando em consideração as teorias de justiça correlacionadas visando apresentar, se possível, uma resposta, porque ainda que não seja plausível segundo o próprio autor estabelecer uma teoria única de justiça, é certo que os casos devem ser solucionados.

Amartya Sen sugere ao leitor que responda a metáfora, e é justamente esta resposta o objeto deste trabalho.

O artigo se pauta principalmente na análise crítica da metáfora de Anne, Bob e Carla, apresentada em ‘A ideia de justiça’ de Amartya Sen, bem como na

² ibid. p, 43.

³ ibid. p, 43.

revisão bibliográfica e o método indutivo, visando apresentar se de fato há uma resposta para as crianças sobre a divisão da flauta.

2. UMA QUESTÃO DE IGUALDADE

A igualdade em conceito é a qualidade daquilo que é igual ou que não apresenta diferenças⁴, todavia, ela parte de um ponto de vista e por tal razão falar sobre igualdade é assunto delicado, porque antes de tudo se deve estabelecer qual igualdade deve ser alcançada, de oportunidades? de recursos? de realizações? entre outras.

Amartya Sen⁵ inclusive, dedica toda uma obra (Desigualdade Reexaminada) para abordar a pergunta central 'igualdade de quê?', no sentido de que muito embora as principais teorias se sustentem por uma ética, divergem sobre o tipo de igualdade que buscam.

O fato é que a igualdade é fundamental para a concepção de uma sociedade verdadeiramente justa, nas palavras de Michael Sandel⁶, é necessário se perguntar a forma como uma sociedade distribui as coisas que valoriza, como renda, riqueza, deveres e direitos, poderes e oportunidades, cargos e honrarias. Neste sentido, uma sociedade justa distribuirá estes bens da maneira correta, dando a cada indivíduo o que lhe é devido. A questão, portanto, é saber o que é de fato devido a cada pessoa e por quê.

A justiça é a virtude primeira das instituições sociais, assim como a verdade é dos sistemas de pensamento, definição objetiva de John Rawls⁷ sobre o tema da igualdade, relacionando o papel da verdade como essencial ao se estabelecer a justiça, razão pela qual Amartya Sen⁸ indica a importância do estabelecimento de uma teoria de justiça, e que esta necessidade está relacionada com disciplina de argumentar racionalmente sobre um assunto do qual é muito difícil falar.

Ainda neste tema, Ronald Dworkin⁹ também reconhece a importância da igualdade no discurso político, tendo papel fundamental na legitimação para qualquer Governo que busque ser democrático.

⁴ Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=OKoqn>> Acesso em 02 de set. de 2019.

⁵ SEN, Amartya. Desigualdade reexaminada; tradução e apresentação de Ricardo Dominelli Mendes, - 4^o Ed. – Rio de Janeiro: Record, 2017. prefácio.

⁶ SANDEL, Michael J. Justiça – O que é fazer a coisa certa; tradução Helena Matias e Maria Alice Máximo. – 24^a ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p, 28.

⁷ RAWLS, John. Uma teoria de justiça; tradução: Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Álvaro de Vita. – 4^a ed. Ver. – São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2016. p, 4.

⁸ SEN, Amartya. A ideia de justiça; tradução Denise Bottmann, Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p, 34.

⁹ DWORKIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p, IX.

Compreender a importância do estabelecimento de uma teoria de justiça como forma de viabilizar a vida em sociedade é fundamental, até porque, Anne, Bob e Carla podem ser considerados hipoteticamente como uma sociedade composta por grupos desiguais, cabendo ao Estado estabelecer, ou não, critérios para que se promova alguma forma de igualdade.

2.1. A igualdade utilitarista

Em 1788, Jeremy Bentham¹⁰ publicou sua obra, 'Uma introdução aos Princípios da Moral e da Legislação', apresentando uma crítica ao direito natural, oferecendo uma nova doutrina, que tinha como objetivo construir um edifício da felicidade através da razão e da lei, nasce assim uma teoria de justiça tendo como foco a maximização da felicidade.

Uma das suas características mais marcantes da teoria utilitarista esta no sentido de que não importa, exceto indiretamente, o modo como essa soma de satisfação se distribui entre os indivíduos, assim como não importa, exceto indiretamente, como cada pessoa distribui suas satisfações ao longo do tempo¹¹, em outras palavras, não existia prejulgamento dos desejos e preferências dos diferentes indivíduos, o utilitarismo então sugere considerar as preferências de cada um dos possíveis afetados¹².

O utilitarismo clássico benthamista definia, a utilidade como prazer, felicidade ou satisfação, girando tudo em torno dessas realizações subjetivas. Pelo princípio de utilidade, se entenderia como aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo¹³.

Retomando o exemplo central proposto por Sen, envolvendo as crianças Anne, Bob e Carla, a lógica utilitarista estabeleceria que a flauta deveria ser entregue a Anne, porque esta seria a única que saberia tocá-la, e pela música que por esta flauta seria tocada é que se promoveria a felicidade também dos demais envolvidos. Em outras palavras, permanecendo a flauta com Bob ou Carla, a soma das satisfações não se alteraria, e apenas por Anne é que a satisfação coletiva se alcançaria o seu maior grau. Não é difícil imaginar que Bob e Carla, ainda que contrariados por não ficarem com flauta, ficariam mais felizes por escutar as músicas que Anne tocaria, situação que não se repetiria caso a decisão fosse tomada em benefício de outra criança.

¹⁰ BENTHAM, Jeremy. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação, tradução de Luiz João Baraúna. Sistema de lógica dedutiva e intuitiva e outros textos / John Stuart Mill: traduções de João Marcos Coelho, Pablo Rubens Mariconda. – 3º ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1984. p, 3.

¹¹ RAWLS, John. Uma teoria de justiça; tradução: Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Álvaro de Vita. – 4ª ed. Ver. – São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2016. p, 30.

¹² GARGARELLA, Roberto. As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política, tradução Alonso Reis Freire, revisão da tradução Elza Maria Gasparotto, revisão técnica Eduardo Appio, - São Paulo: WWF Martins Fontes, 2008. p, 5.

¹³ BENTHAM, Jeremy. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação, tradução de Luiz João Baraúna. Sistema de lógica dedutiva e intuitiva e outros textos / John Stuart Mill: traduções de João Marcos Coelho, Pablo Rubens Mariconda. – 3º ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1984. p, 4.

O fato é que o utilitarismo foi alvo de muitas críticas, Dworkin¹⁴ contrapõe que à primeira vista, o argumento utilitarista de que uma política se justifica quando satisfaz mais preferências em termos gerais parece ser um argumento igualitário, porém, se examinada, nas palavras do autor, a vasta gama de preferências que os indivíduos têm na realidade, se observará que o caráter aparentemente igualitário de um argumento utilitarista revela-se frequentemente enganoso.

Por sua vez, a incapacidade de respeitar os direitos individuais, para Sandel¹⁵, mostra-se a mais flagrante vulnerabilidade do utilitarismo, pois considera apenas a soma das felicidades, pois para o utilitarista, os indivíduos tem importância, mas apenas enquanto as preferências de cada um forem consideradas em conjunto com as de todos os demais.

O utilitarismo, portanto, poderia justificar a morte de um indivíduo para que outros dois pudessem sobreviver, ou mesmo atos de tortura em desrespeito a direitos fundamentais, se por esta violação fosse possível promover o interesse coletivo, na hipótese de um interrogatório de um terrorista na iminência de um atentado em local ainda desconhecido.

Além do mais, mostra-se impossível identificar com exatidão os diferentes prazeres experimentados por um grande grupo de pessoas. Talvez por este motivo o utilitarismo evolui para outros conceitos de busca pelo bem-estar, onde a concentração sobre a felicidade ou prazer foi removida, como por exemplo, definindo a utilidade como a realização de desejos¹⁶.

Em rota de colisão com os conceitos utilitaristas, Sandel¹⁷, aponta que Immanuel Kant apresentou uma proposta alternativa para a questão dos direitos e deveres, fundamentando na ideia de que somos seres racionais, merecedores de dignidade e respeito, e que a importância atribuída à dignidade humana define nossas concepções atuais dos direitos humanos universais.

O fato é que ainda que o utilitarismo tenha sido superado por teorias de justiça modernas, para o exemplo hipotético envolvendo Anne, Bob e Carla a lógica utilitarista ainda parece interessante, já que por se tratar de uma flauta, poderíamos imaginar que não haveria sentido para que esta permanecesse com alguém que simplesmente não sabe tocá-la.

2.2. A igualdade libertária

Uma outra teoria de justiça merece também atenção, a chamada libertária, defendendo o livre mercado, se opondo à regulamentação do governo, mas não em nome da eficiência econômica, e sim em nome da liberdade

¹⁴ DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p, 360.

¹⁵ SANDEL, Michael J. Justiça – O que é fazer a coisa certa; tradução Helena Matias e Maria Alice Máximo. – 24ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p, 51.

¹⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento com liberdade; tradução Laura Teixeira Motta; revisão técnica Ricardo Dominelli Mendes. – São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p, 85.

¹⁷ SANDEL, Michael J. Justiça – O que é fazer a coisa certa; tradução Helena Matias e Maria Alice Máximo. – 24ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p, 136/137.

humana¹⁸, por esta teoria, se tem a concepção pela qual o indivíduo tem o direito de receber a integralidade dos frutos de seu trabalho.

Um dos principais defensores da teoria libertária foi Robert Nozick¹⁹, que por meio de sua obra 'Anarquia, Estado e Utopia' apresentou uma concepção contratualista que promoveria um acordo livre entre os cidadãos, uma teoria do estado mínimo.

O Estado mínimo trata-nos como indivíduos invioláveis, que não podem ser usados de certas maneiras por outros como meios, ferramentas, instrumentos ou recursos. Trata-nos como pessoas que têm direitos individuais, com a dignidade que isso pressupõe. Tratando-nos com respeito ao acatar nossos direitos, ele nos permite individualmente ou em conjunto com aqueles que escolhermos, determinar nosso tipo de vida, atingir nossos fins e nossas concepções de nós mesmos, na medida em que sejamos capazes disso, auxiliados pela cooperação voluntária de outros indivíduos possuidores da mesma dignidade.²⁰

Hélio Gallardo²¹ coloca que para os libertários, a melhor política social é não ter nenhuma, e que inclusive, esta teoria é de grande aceitação e influência nos Estados Unidos por meio de Herbert Spencer e sua obra "*The Man versus The State*", apresentando uma teoria evolucionista, inspirada em conceitos de Charles Darwin, defendendo a sobrevivência do mais apto.

A aplicação da igualdade libertária é bastante simples, e inclusive dispensa um maior esforço lógico para sua compreensão, porque visa privilegiar o indivíduo a usufruir de seus próprios frutos, portanto, aquele que produz mais consequentemente receberá mais, independentemente dos motivos que levaram cada indivíduo a estar na posição que esta, neste sentido, os libertários defendem uma intervenção mínima do estado sobre as relações entre pessoas, promovendo a política de mercado como reguladora das relações sociais.

Aplicando-se a igualdade libertária ao exemplo de Anne, Bob e Carla, a flauta necessariamente deverá permanecer com Carla pelo simples motivo lógico de que foi ela quem a fez, e nada mais justo seria que com ela fique, sendo irrelevante o fato de Carla não ter condições de promover a satisfação coletiva já que não sabe tocar a flauta, e também porque Carla, individualmente, não responde pela situação econômica de Bob.

Inegável que os termos assim expostos parecem bastante razoáveis, afinal, porque Carla deveria entregar para Anne ou Bob a flauta que produziu? A resposta está no próprio exemplo elaborado minuciosamente por Amartya Sen

¹⁸ ibid. p, 80.

¹⁹ NOZICK, Robert. Anarquia, Estado e Utopia: tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 1991. p, 357.

²⁰ ibid. p, 357.

²¹ GALLARDO, Helio. Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos, Tradução Patrícia Fernandes. – 1ª edição. – São Paulo: Ed. Unesp. 2014. p, 40.

com o objetivo de promover este impasse, já que a flauta é um bem indivisível, ou seja, se o exemplo considerasse uma torta de maçã assada por Carla, não haveriam grandes discussões em se propor a divisão de alguns pedaços entre seus colegas, principalmente para aquele que é declaradamente pobre.

2.3. A igualdade equitativa (igualitarista)

Adentremos agora na teoria de justiça, que para Amartya Sen²², se mostra a mais influente e mais importante apresentada neste século, que é a “justiça rawlsiana”, ou justiça por equidade, também chamada de justiça distributiva e liberalismo igualitário.

O próprio Nozick²³, defensor de uma intervenção estatal mínima, coloca a obra ‘Uma teoria da justiça’ de John Rawls, como um trabalho fonte de ideias esclarecedoras, indicando que os filósofos políticos da atualidade teriam que desde então, iniciar seus trabalhos tomando como base a teoria de Rawls ou então explicar porque não o fazem.

John Rawls apresentou um estado hipotético de igualdade primordial chamado de ‘posição original’, onde as pessoas ao desconhecerem suas funções dentro da sociedade, ou o que viriam a ser, se homens ou mulheres, se deficientes ou não, se ricos ou pobres, tomariam decisões equitativas, visando o benefício mútuo, já que os indivíduos, ao tomarem as decisões, temeriam os riscos dos desprivilegiados caso um destes venham a ser.

O objetivo de Rawls²⁴ ao apresentar a sua teoria, era apresentar uma concepção de justiça que generaliza e eleva a um nível mais alto de abstração a conhecida teoria do contrato social, no sentido de que a ideia norteadora é que os princípios de justiça para a estrutura básica da sociedade constituem o objetivo do acordo original.

Nas palavras de Gargarella²⁵, os princípios defendidos por Rawls sugerem muito mais como critérios que destinam a ser aplicados à ‘estrutura básica da sociedade’ do que para resolver casos particulares, como problemas cotidianos de justiça.

De forma interessante, Sandel²⁶ coloca que a teoria da justiça de Rawls, ao conceber o véu da ignorância, se referindo a ‘posição original’, nos afastaria da escolha pelo utilitarismo, já que o indivíduo poderia temer fazer parte de uma minoria oprimida, como também afastaria a escolha libertária, já que de mesma forma, existira o risco de ser um sem-teto, assim, o melhor seria evitar um

²² SEN, Amartya. Desigualdade reexaminada; tradução e apresentação de Ricardo Dominelli Mendes, - 4^o Ed. – Rio de Janeiro: Record, 2017. 129.

²³ NOZICK, Robert. Anarquia, Estado e Utopia: tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 1991. p, 291/292.

²⁴ RAWLS, John. Uma teoria de justiça; tradução: Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Álvaro de Vita. – 4^a ed. Ver. – São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2016. p, 13.

²⁵ GARGARELLA, Roberto. As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política, tradução Alonso Reis Freire, revisão da tradução Elza Maria Gasparotto, revisão técnica Eduardo Appio, - São Paulo: WWF Martins Fontes, 2008. p, 19.

²⁶ SANDEL, Michael J. Justiça – O que é fazer a coisa certa; tradução Helena Matias e Maria Alice Máximo. – 24^a ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p, 179.

sistema que possa vir a deixar desamparado ou que não ajude aquele sob os efeitos do véu.

A teoria da justiça de Rawls²⁷ apresentou dois princípios de justiça, que segundo o autor, não poderiam ser refutados por um indivíduo em sua posição original, sendo o primeiro onde cada pessoa deve ter o direito igual ao sistema mais extenso de iguais liberdades fundamentais que sejam compatíveis com um sistema similar de liberdades para as outras pessoas; e o segundo onde as desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de tal modo que, ao mesmo tempo, se possa razoavelmente esperar que estabeleçam em benefício de todos como estejam vinculadas a cargos e posições acessíveis a todos.

Diversas críticas foram realizadas a teoria da justiça de Rawls, muitas delas futuramente reconhecidas pelo próprio autor²⁸, uma vez que a ideia apresentada originalmente possuía, conforme dito, o traço essencial de que todos os cidadãos de uma sociedade bem ordenada pela teoria da justiça com equidade, aceitariam os dois princípios básico de sua concepção, contudo, esta concepção não se comprovou realista diante da pluralidade de doutrinas abrangentes, religiosas, filosóficas e morais.

Rawls²⁹ passa então a abordar sua teoria elaborando uma concepção política de justiça que seja independente, e que a partir de ideias políticas fundamentais forme uma base de consenso, proveniente de uma superposição de doutrinas em pró das instituições democráticas, nomeado de liberalismo político.

O fato é que independentemente da mudança conceitual estabelecida pelo próprio Rawls, que de uma concepção contratualista passa para uma abordagem política, em nenhum momento este abandona sua essência de se buscar garantia mínimas de equidade.

Trazendo a teoria igualitarista para a metáfora construída por Amartya Sen, Bob, a criança declaradamente pobre, que não possui outros brinquedos reivindica a flauta construída por Carla sob a alegação de que ela não possui condições de adquirir por outros meios, e que Anne e Carla, por serem conhecidamente ricos, ao menos em comparação a Bob, não seriam prejudicados pela divisão por ele pretendida, já que possuem recursos para a aquisição de outra flauta ou de outros brinquedos.

O objetivo de Amartya Sen, por meio de sua metáfora, era demonstrar que nenhuma teoria de justiça poderia solucionar todos os casos, ainda que o autor considere o igualitarismo como a teoria de justiça mais influente do século, para o mesmo, o fundamento libertário não poderia ser simplesmente ignorado.

2.4. A liberdade como meio de igualdade

²⁷ RAWLS, John. Uma teoria de justiça; tradução: Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Álvaro de Vita. – 4ª ed. Ver. – São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2016. p, 73.

²⁸ RAWLS, John. Justiça e democracia: tradução Irene A. Paternot; seleção, apresentação e glossário Catherine Audard. – São Paulo: Martins Fontes, 2000. p, IX.

²⁹ *ibid.* p, XI.

Amartya Sen³⁰ destaca o papel da liberdade, como sendo valiosa por pelo menos duas razões diferentes, onde a primeira seria ideia de que a liberdade nos dá mais oportunidade de buscar nossos objetivos, ou seja, tudo aquilo que valorizamos, e em segundo lugar a importância no próprio processo de escolha.

Reconhecendo a importância da pluralidade de doutrinas, Amartya Sen coloca que não há impedimento em acomodar várias características distintas dentro de uma ideia de liberdade³¹, e que tanto a igualdade como a liberdade devem ser vistas como multidimensionais dentro de seus amplos conteúdos, neste sentido, a pluralidade deverá estar inclusa em uma teoria de justiça que atenda a vários aspectos diferentes³².

O fato é que Sen não propõem responder sua metáfora com base nesta pluralidade de conceitos formadores de uma teoria de justiça que atenta a aspectos diferentes, pelo contrário, uma solução neste ponto parece improvável.

Por sua vez, Dworkin³³ também busca alcançar a igualdade por meio da liberdade, indicando a necessidade da distribuição de recursos como um instrumento desta liberdade, tendo como objetivo, aperfeiçoar o processo de inclusão comunitária respeitando os princípios constitucionais.

No exemplo envolvendo Anne, Bob e Carla, promover a liberdade seria possibilitar aos três que estes busquem a realização de seus próprios objetivos, entretanto, ainda sim permaneceria a metáfora sem uma resposta objetiva, mas afinal de contas, com quem deveria ficar a flauta? É o que agora tentarei responder.

3. UMA POSSÍVEL RESPOSTA

Ainda que Amartya Sen fundamente que uma das conhecidas teorias de justiça não seja suficiente para responder a todas as questões envolvendo a vida em sociedade, propondo a necessidade de uma teoria que sustente a pluralidade de opiniões visando promover a liberdade, é certo que Anne, Bob e Carla permanecem sem saber com qual deles a flauta deveria permanecer.

Destaco que tentar responder a metáfora proposta por Sen utilizando-se exclusivamente de uma das teorias de justiça, utilitária, libertária ou igualitária, pode demonstrar que o interlocutor simplesmente não compreendeu os

³⁰ SEN, Amartya. A ideia de justiça; tradução Denise Bottmann, Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p, 262.

³¹ *ibid.* p, 343.

³² *ibid.* p, 351.

³³ DWORGIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p, 150.

fundamentos que levaram a Sen justificar a necessidade de uma teoria multidimensional.

Ocorre, que a metáfora de Sen supervaloriza a proposta libertária, ainda que o próprio autor não seja um defensor desta teoria, uma vez que para Carla se é atribuído um fator extra, que é a dedicação de tempo em apreender e produzir a flauta, não sendo muito difícil imaginar que a produção de uma flauta artesanal seja uma tarefa bastante complexa. Neste sentido, obrigar Carla a entregar a flauta que produziu após longo esforço a Bob pelo simples fato dele ser pobre não é algo que parece justo, pelo contrário, a um grande fundo de injustiça. A leitura da metáfora como se propõe coloca Bob como uma espécie de 'vilão oportunista'.

Mais uma vez, o problema esta na própria metáfora e na indivisibilidade da flauta, já que a lógica igualitária em nem momento propõe a subtração de todos os bens e recursos dos mais afortunados para a divisão entre os que nada tem, mas sim, proporcionar por meios para que se promova a equidade entre os indivíduos, possibilitando que todos tenham condições de exercer sua liberdade.

As conquistas individuais são respeitadas pela teoria igualitária, entretanto, nem toda a conquista é fruto de mérito exclusivo do indivíduo, no próprio exemplo, poderíamos supor que as melhores condições financeiras de Carla em relação a Bob, possibilitaram a dedicação de tempo, além de despesas para a aquisição de utensílios para a produção da flauta, o que diminui consideravelmente o valor final de seu trabalho.

Em outras palavras, Carla teria apreendido a confeccionar uma flauta por teve condições para isto, ou seja, Bob mesmo que com muito esforço, jamais teria sequer a possibilidade de apreender a construir a sua própria flauta.

Mas ainda que se considere que Carla teve uma oportunidade condicionada a sua melhor condição financeira, não é justo que a flauta lhe seja tomada e entregue a Bob até mesmo sob a ótima igualitária, porque não há nada de igualdade em promover a distribuição desta forma.

O exemplo assim como proposto por Sen, tem como melhor resposta que a flauta permaneça com Carla, porque foi ela quem a produziu, mas isto não significa que a teoria libertária possua a mesma relevância que a igualitária, já que os motivos que levam a conclusão de que Carla deve permanecer com a flauta decorrem da própria limitação da metáfora.

Impossível desconsiderar que Anne e Carla possuem melhores condições em relação a Bob, e por este motivo seria bastante justo propor que Anne e Carla entreguem a Bob algum outro brinquedo entre tantos que possuem, o próprio Sen, em sua narrativa descreve que Bob é o único que não possui brinquedos, e que Anne e Carla possuem outras 'atrativas comodidades'.

Além do mais, a metáfora não descreve que o desejo de Bob seja necessariamente ter uma flauta, mas sim ter um algo com que brincar, assim, a entrega de algum outro brinquedo por Carla e também por Anne a Bob atenderia a lógica igualitarista sem retirar de Carla o direito colher os frutos de seu esforço.

Assim, Bob continuaria sem ter uma flauta, mas receberia outros brinquedos, o que já seria uma situação muito melhor do que não ter nenhum.

4. CONCLUSÃO

Amartya Sen apresenta um grande trabalho não apenas em sua obra 'A ideia de justiça', base deste estudo por apresentar a metáfora objeto de análise, como em tantas outras, sendo extremamente relevante seu argumento de que devemos transcender as limitações de nossas perspectivas, ou seja, ele propõe observar determinadas situações por diversos ângulos possíveis.

Desse modo, ao apresentar a metáfora de Anne, Bob e Carla, Amartya Sen propõe um questionamento principalmente sobre a fórmula 'rawlsiana' de priorização dos interesses dos mais desfavorecidos, já que ao declinarmos pelos interesses de Bob em detrimento a Carla, sentimos o amargor da injustiça que o igualitarista visa combater, em outras palavras, tomar a flauta de quem produziu após trabalho árduo, certamente não será visto como algo justo.

Entretanto, a problemática decorre da forma como a metáfora foi construída, Amartya Sen supervaloriza Carla e dificulta a escolha do leitor por apresentar um bem indivisível, um instrumento musical que Bob sequer sabe tocar. A complexidade na construção de uma flauta artesanal é tamanha que até mesmo o maior dos igualitaristas ficará cometido em declinar por Bob.

Mas isto não significa que a igualdade libertária represente a melhor justiça, porque permitir que o mais forte se beneficie livremente desta capacidade é retornar a Era das grandes conquistas, da escravidão, do colonialismo, é permitir a opressão, é legitimar a economia de mercado e a 'sobrevivência do mais apto', atribuindo ao pobre a culpa de seu suposto fracasso social.

Neste sentido, a metáfora das crianças e a flauta induz o leitor a concluir que não há uma resposta fácil que se apresente sem considerar o ponto de vista do observador, se utilitarista, libertário ou igualitário, entretanto, tomar a flauta de Carla e entregar a Bob não pode ser considerado justo sob nenhuma ótica, já que Carla possui mais brinquedos e condições financeiras para adquirir ainda outros, não havendo razão lógica para que entregue justamente aquele para o qual dedicou maior esforço.

Carla evidentemente tem o direito de gozar os frutos de seu trabalho, ou seja, de permanecer com a flauta por ela construída, mas não seria nada injusto que Carla, e não podemos esquecer de Anne, como anteriormente proposto, entreguem algum outro brinquedo a Bob, atendendo perfeitamente a lógica igualitarista.

A conclusão é de que a metáfora poderia ser trabalhada para que igualmente outras respostas parecessem mais justas, como por exemplo, a hipótese de que no lugar da flauta, Carla esculpisse um exército de 20 soldados em pedra sabão, talhados a perfeição em longos meses de dedicação, neste exemplo hipotético, não seria exigir muito de Carla que entregasse a Bob um

único destes 20 soldados em pedra sabão. Certamente a resposta igualitarista passaria a ser bem mais fácil de ser digerida, sem o mesmo amargor de considerarmos que todos os soldados fossem entregues a Bob.

REFERÊNCIAS

BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**, tradução de Luiz João Baraúna. Sistema de lógica dedutiva e intuitiva e outros textos / John Stuart Mill: traduções de João Marcos Coelho, Pablo Rubens Mariconda. – 3º ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1984.

DWORKIN, Ronald. **A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GALLARDO, Helio. **Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos**, Tradução Patrícia Fernandes. – 1ª edição. – São Paulo: Ed. Unesp. 2014.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política**, tradução Alonso Reis Freire, revisão da tradução Elza Maria Gasparotto, revisão técnica Eduardo Appio, - São Paulo: WWF Martins Fontes, 2008.

NOZICK, Robert. **Anarquia, Estado e Utopia**: tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 1991

RAWLS, John. **Justiça e democracia**: tradução Irene A. Paternot; seleção, apresentação e glossário Catherine Audard. – São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RAWLS, John. **Uma teoria de justiça**; tradução: Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Álvaro de Vita. – 4ª ed. Ver. – São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2016.

SANDEL, Michael J. **Justiça – O que é fazer a coisa certa**; tradução Helena Matias e Maria Alice Máximo. – 24ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**; tradução Denise Bottmann, Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento com liberdade**; tradução Laura Teixeira Motta; revisão técnica Ricardo Dominelli Mendes. – São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Desigualdade reexaminada**; tradução e apresentação de Ricardo Dominelli Mendes, - 4º Ed. – Rio de Janeiro: Record, 2017.

